	LIMPEZA E MANUTENÇÃO VEICULAR			Página 1/2
Cód. POP - 006	Data de Emissão: Jan/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Jan/2028	Revisão nº 00
Área Emitente: Técnica Responsável				
Assunto: Manter os veículos em boas condições de limpeza e conservação e manutenção.				

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios, orientações e procedimentos para manter os veículos limpos para o transporte de produtos de interesse à saúde.

2. HISTÓRICO DAS REVISÕES

CÓD	REVISÃO	HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO	DATA	TREINAMENTO OU INFORMAÇÃO
POP-006	00	Emissão Inicial	Jan/26	Informativo

3. RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade dos motoristas a limpeza interna dos veículos, bem como enviá-los para a limpeza externa sempre que verificada a necessidade.

Cabe ao responsável técnico da **CABRAL & CABRAL TRANSPORTES** orientar e treinar quanto a necessidade de manter as devidas condições de higiene no transporte de produtos para saúde.

4. DEFINIÇÕES E SIMBOLOGIAS

Nada a definir.

5. REQUISITOS

5.1- Materiais para a Limpeza interna do veículo: vassoura e pano úmido

Materiais para a Limpeza interna e externa do veículo: realizado por fornecedor externo

6- DESCRIÇÃO


6.0 - Limpeza do Veículo

6.1- Os motoristas são responsáveis pela varredura e limpeza dos baús de seus veículos diariamente para retirada de sujidade e ou restos de plásticos, papelões ou similares antes de iniciar as suas atividades diárias ou iniciar carregamento;

6.2- É expressamente proibido guardar pertences pessoais nas dependências internas dos veículos (baús) juntamente com o transporte de produtos para saúde de qualquer categoria ou classe.

6.3- Os motoristas devem verificar as condições de limpeza externa do veículo. Sendo constatada a necessidade de lavagem externa este realiza o procedimento de lavagem em um posto ou lava rápido.

Elaborado por: Maria Edilania Santos Silva	Aprovado por: Renata Araujo Cabral
---	---------------------------------------

	LIMPEZA E MANUTENÇÃO VEICULAR			Página 2/2
Cód. POP - 006	Data de Última Revisão: Jan/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Jan/2028	Revisão nº 00

6.4- A limpeza também deverá ser realizada na cabine do motorista para retirada do excesso de poeira, restos de qualquer tipo de alimentos ou lixo para se evitar a proliferação de insetos.

6.5- Os motoristas deverão estar com os veículos sempre em perfeitas condições de limpeza externa e interna para adentrar no CD do cliente e no transporte de produtos de interesse à saúde.

6.6 – O responsável pela frota veicular diariamente fará a inspeção no veículo para certificar da condição de higiene do veículo, ficando responsável por enviar os veículos mensalmente para lavar. A lavagem do veículo será registrada. Apesar da periodicidade ser definida, caso o veículo não apresente necessidade de lavagem o responsável pela frota adiará a data de realizar o procedimento, no entanto, caso o veículo apresente sujidade antes do período de lavagem, o veículo será enviado para o procedimento, de forma que em hipótese nenhuma o veículo fará operações com o produto de interesse da saúde em condições de higiene em desacordo.

6.7- Os veículos deverão ser dedetizados periodicamente a cada 6 meses por empresa devidamente legalizada na vigilância sanitária e com produto químico devidamente apropriado para o transporte de produtos para saúde, isto é, sem cheiro e resíduos.

7.0- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

7.1 – A Transportadora **CABRAL & CABRAL TRANSPORTES** preocupada com a qualidade de seus serviços orienta os colaboradores motoristas a realizarem a manutenção preventiva dos veículos com a finalidade de se evitar mal funcionamento dos mesmos, atrasos e outros prejuízos.


7.2 – Abaixo listamos alguns itens que deverão ser checados diariamente, nos veículos ao iniciarmos as operações:

1. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	2. SINALIZAÇÃO	3. ITENS ESPECÍFICOS
Limpador e lavador de pára-brisa;	Luz indicadora de direção (setas)	Freios
Extintor de Incêndio;	Luz de freio	Pneus e rodas
Buzina;	Luz de Ré	Bateria
Cinto de segurança;	Luz indicadora de posição	Níveis de combustível, óleo e água
Triângulo de segurança;	Faróis	Documentação do veículo (IPVA e RENAVAL)
Estepe;	Iluminação placa traseira	Documentação do motorista (CNH)

7.3 - É de responsabilidade dos motoristas que trabalham na transportadora **CABRAL & CABRAL TRANSPORTES**, durante uma viagem, comunicar qualquer fato que venha a interferir no bom funcionamento e desempenho do veículo, de forma imediata ao responsável designado para que em tempo hábil possam ser tomadas medidas corretivas, a fim de, se evitar maior comprometimento na prestação de serviços de transporte.

7.4 – O motorista ao checar o veículo com relação aos itens acima identificar qualquer irregularidade este, deverá comunicar ao responsável designado da transportadora **CABRAL & CABRAL TRANSPORTES** de imediato para que ações corretivas sejam aplicadas.

7.5- O motorista deverá preencher, periodicamente, o formulário de Registro de Limpeza e Manutenção Veicular para registrar as limpezas e os itens de segurança e manutenção dos veículos no transporte de produtos para saúde.

	LIMPEZA E MANUTENÇÃO VEICULAR			Página 2/2
Cód. POP - 006	Data de Última Revisão: Jan/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Jan/2028	Revisão nº 00

8 – Anexos

RLMV- rev00 – Registro de Limpeza e Manutenção de Veículos.